



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87.990-000

LEI Nº 067/2013

Lei 067 / 2013
Sancionada 30 / 12 / 13
Pública 31 / 12 / 13
Nº Pub. 16.690

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013 e no Plano Plurianual de 2010 a 2013 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná aprovou e eu **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2013, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013 e no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Diamante do Norte Estado do Paraná.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **RS- 36.300,00** (Trinta e seis mil e trezentos reais), visando dar suporte legal a execução do Convenio SICONV nº **752478/ CONTRATO DE REPASSE-0347264-24/2010**, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte/Caixa, destinado a Construção de Complexo Esportivo 2ª Etapa, visando proporcionar uma melhor qualidade na aplicação das Atividades Esportivas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000.00.000.0000.0.000	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
05.002.00.000.0000.0.000	Divisão de Cultura e Esportes	
05.002.27.811.0012.1.038	Construção de Complexo Esportivo 2ª Etapa	
Fonte – 31762	Construção de Complexo Esportivo 2ª Etapa - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 01000	Recurso Ordinário Livre – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.300,00
	Total	36.300,00

Art. 3º -A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será utilização do Cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o artigo 43, § I, inciso III da lei Federal 4.320/64:

a)	Cancelamento	
05.000.00.000.0000.0.000	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES	
05.001.00.000.0000.0.000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87.990-000

05.001.12.361.0012.2.014	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte – 01000	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	36.300,00
	TOTAL GERAL	36.300,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2013.


DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

